



**LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 2025**

**"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 8º  
E 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE  
2024"**

**O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO/ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 8º da Lei Complementar nº 113 de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Ar. 8º** O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto - PREVIDRP, órgão superior de deliberação coletiva, será constituído de 3 (três) membros e seus suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, a saber:

**I** - 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

**§ 1º** Os membros do Conselho Deliberativo deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos no art. 23 desta Lei Complementar.

**§ 2º** Os membros do Conselho elegerão, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para mandato de um ano, permitida a recondução.

**Art. 2º** - O artigo 14 da Lei Complementar nº 113 de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14.** O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto - PREVIDRP, órgão de fiscalização, será constituído de 3 (três) membros e seus suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, a saber:

**I** - 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

**§ 1º** Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos previstos no art. 23 desta Lei Complementar.



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**§ 2º** Os membros do Conselho elegerão, dentre os membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário para mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Dores do Rio Preto/ES, 12 de dezembro de 2025.

**Thiago Lopes Pessotti**  
**Chefe do Poder Executivo Municipal**